

**COMISSÃO DE JUSTIÇA**  
**RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto**  
**PL 299/2013**

Trata-se de PL de autoria do Edil Valdecir Moreira da Silva, que *“Institui no Município de Sorocaba o Dia Municipal da Música Eletrônica e dá outras providências”*.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 06/07).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria diz respeito à promoção da cultura e nos termos do disposto no art. 150, inciso I da LOMS, o Município, no exercício de sua competência, garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura, além de apoiar e incentivar a valorização e difusão das manifestações culturais.

Entretanto, corroboramos com o entendimento da D. Secretaria Jurídica no tocante à ilegalidade do art. 4º do PL por desobediência ao art. 38, IV da LOMS, tendo em vista que implica a criação de atribuições para órgão da Administração Direta do Município.

Assim, esta Comissão de Justiça, nos termos do disposto no caput do art. 41 do RIC, apresenta a seguinte *emenda*:

**EMENDA nº 01**

*Fica suprimido o Art. 4º do PL nº 299/2013 renumerando-se os demais.*

Por todo exposto, sendo observada a presente emenda, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 02 de setembro de 2013.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Presidente*

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro-Relator*

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
*Membro*